

POLÍTICA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Prinz Gestora de Recursos Ltda.

Setembro/2024 – Versão 6.0

OBJETIVO

O objetivo da Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros (“Política”) é estabelecer os critérios mínimos e disciplinar os processos de seleção, contratação e monitoramento de terceiros contratados pela Prinz Gestora de Recursos Ltda. (“Prinz Capital”).

Os critérios e processos aqui estabelecidos visam proporcionar segurança operacional e jurídica à Prinz Capital, de maneira a atender as melhores práticas de mercado em conformidade com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e demais normas e regras aplicáveis.

Para os efeitos desta Política, sempre que a gestora tiver interesse em contratar um Terceiro esta contratação deverá obedecer ao disposto nesta Política.

ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os Colaboradores e sócios da Prinz Capital.

ESTRUTURA FUNCIONAL

O Diretor de Risco e Compliance é responsável único por todas as tomadas de decisões no que tange à aprovação de terceiros e sua decisão é posteriormente ratificada no Comitê de Risco e Compliance.

A Área de Risco e Compliance é responsável pela condução das análises dos procedimentos internos dos terceiros, pelas pesquisas de idoneidade e ainda pela classificação de risco e reavaliação periódica dos terceiros aprovados, processos os quais compõem o Relatório de Diligência de Terceiros, nos termos desta Política.

O Comitê de Risco e Compliance, composto pelo Diretor de Gestão e Diretor de Risco e Compliance (“Diretores”), além de membros da equipe de gestão e riscos, é responsável por dar ciência às áreas da decisão tomada pelo Diretor de Risco e Compliance, além de documentá-la.

Em complemento, as demais áreas da Prinz Capital são responsáveis por conduzir os processos de Seleção de Terceiros que a elas seja pertinente, nos termos desta Política de Seleção e Contratação de Terceiros.

CRITÉRIOS IMPOSITIVOS

Quando da contratação do Terceiro, devem ser observados critérios impositivos de seleção e contratação.

Neste aspecto, além das diligências e procedimentos aqui descritos, torna-se impositivo:

1. Avaliar se o prestador de serviço possui estrutura adequada para atender o objeto do contrato;
2. Avaliar se aquele prestador de serviço pode gerar algum potencial conflito de interesse com o gestor, administrador ou cotista dos fundos geridos pela Prinz Capital;
3. Avaliar se o valor cobrado é justo frente ao serviço oferecido e ao valor praticado pelo mercado; e
4. Avaliar se há benefícios recebidos pela Prinz Capital e seus Colaboradores por essa contratação, ou se benefícios são revertidos ao fundo ou ao investidor.

Ademais, a contratação de terceiros que ocorra em nome dos Fundos de Investimento sob gestão da Prinz Capital deverá, sem exceção, ser formalizada em contrato escrito, prevendo no mínimo:

1. As obrigações e deveres das partes envolvidas;
2. A relação e as características dos serviços que serão contratados e exercidos por cada uma das partes; e
3. A obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas no Código de Administração de Recursos de Terceiros ANBIMA e na Regulação em vigor específica, no que aplicável, para cada tipo de Fundo de Investimento.

PROCESSO DE SELEÇÃO E APROVAÇÃO TERCEIROS RELEVANTES

Para fins desta Política, conceitua-se como Terceiro Relevante aquele diretamente relacionado à atividade fim da Prinz Capital, gestão de recursos de terceiros.

GESTORES TERCEIROS, CORRETORAS, DISTRIBUIDORES E ADMINISTRADORES

Considerando que os fundos de investimento geridos pela Prinz Capital podem, nos limites de seu regulamento, contratar gestores, corretoras, distribuidoras e administradoras, bem como aplicar em fundos geridos por terceiros, é dever da Prinz Capital diligenciar estes prestadores a fim de assegurar que possuem estrutura adequada para prestação dos serviços contratados e que seus procedimentos internos e apetite ao risco sejam compatíveis com aqueles adotados pela Prinz Capital.

As etapas para aprovação dos terceiros relevantes são:

1. Atendimento a todos os Critérios Impositivos;
2. Atendimento da Documentação Solicitada pela Prinz Capital;
3. Avaliação das informações prestadas e Pesquisas de Idoneidade;
4. Classificação do Nível de Risco do Terceiro;
5. Aprovação; e
6. Monitoramento.

CRITÉRIO FACULTATIVO DE PRÉ-APROVAÇÃO DE TERCEIROS RELEVANTES

Considerando o porte dos terceiros objeto de contratação, seu volume de transações e buscando agir com razoabilidade e bom senso a Prinz considera, para fins desta Política, pré-aprovados os Terceiros Relevantes que atendam a um ou mais dos critérios abaixo, se assim deliberado pelo Diretor de Riscos e Compliance:

1. Instituição considerada de importância sistêmica S1 ou S2 pelo Banco Central;
2. Instituição entre as 25 maiores instituições financeiras ranqueadas pelo Banco Central ou ANBIMA;
3. Instituição credenciada a atuar como *dealer* de mercado com o Tesouro Nacional e/ou Banco Central; e
4. Instituições pertencentes ao mesmo grupo econômico das instituições supracitadas.

DILIGÊNCIAS E METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DO TERCEIRO

A Documentação Solicitada pela Prinz Capital para avaliação dos terceiros consta no Anexo I a esta Política.

As fontes das Pesquisa de Idoneidade estão dispostas na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo da Prinz Capital.

A metodologia para Classificação do Nível de Risco dos Terceiros consta no Anexo II a esta Política.

Os resultados das análises dos procedimentos internos dos Terceiros, bem como das pesquisas de idoneidade, serão sumarizados no Relatório de Diligência de Terceiros, o qual deverá ser aprovado pelo Diretor de Riscos e Compliance e ratificado no Comitê de Riscos e Compliance.

PROVEDORES DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA

Considerando que sistemas de tecnologia contratados para o desempenho das atividades da Prinz Capital estão indiretamente relacionados à atividade fim da Gestora, estes Terceiros deverão passar pelo processo de diligência abaixo.

Os princípios que pautam a seleção destes Terceiros são:

1. Atendimento completo às demandas da Prinz Capital;
2. Suporte contínuo à Prinz Capital; e
3. Compatibilidade dos controles de Segurança da Informação do Terceiro com aqueles dispostos na Política de Segurança da Informação da Prinz Capital.

O processo de aprovação destes Terceiros nos termos desta Política considera:

1. Atendimento a todos os Critérios Impositivos;
2. Atendimento da Documentação Solicitada pela Prinz Capital;
3. Aprovação; e
4. Monitoramento.

CRITÉRIO FACULTATIVO DE PRÉ-APROVAÇÃO DE PROVEDORES DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA

Pautando-se nos mesmos princípios da razoabilidade e bom senso empregados para aprovação Terceiros Relevantes, a Prinz considera que provedores de sistemas de tecnologia que possuam notória capacidade de entrega, reputação ilibada e presença global poderão ser considerados pré-aprovados, se assim deliberado pelo Diretor de Riscos e Compliance.

Dado sua não correlação com a atividade fim da Prinz Capital, excetuam-se estes Terceiros do Monitoramento Baseado em Risco, sendo sua revisão conduzida somente se assim se fizer necessário, por ordem do Diretor de Risco e Compliance.

MONITORAMENTO DE TERCEIROS

O monitoramento das atividades exercidas pelos Terceiros para a Prinz Capital, bem como dos próprios Terceiros, é de responsabilidade da área que requisitou a Contratação, denominado Gestor do Contrato, e será pautado no princípio dos melhores esforços, uma vez que a Prinz Capital e seus Colaboradores não conseguem estar presentes no dia a dia dos Terceiros contratados a todo o momento.

O monitoramento deve ser contínuo, pelo prazo que durar a Contratação, e analisar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas, bem como em eventual desenquadramento da qualidade dos controles internos dos Terceiros frente aos da Prinz Capital.

Na ocorrência de qualquer fato novo, ou alteração significativa, também será possível a reavaliação da tempestiva dos Terceiros.

GUARDA DE DOCUMENTOS

Todos os manuais, relatórios, atas e demais documentos referentes a esta Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros serão mantidos nos arquivos físicos ou armazenados digitalmente nas dependências do escritório da Prinz Capital pelo prazo mínimo de cinco (05) anos.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1	Maio/2021	RRZ Consultoria	Versão inicial
2	Março/2022	Risco e Compliance	Primeira revisão
3	Setembro/2022	Risco e Compliance	Segunda revisão
4	Dezembro/2023	Risco e Compliance	Terceira revisão
5	Julho/2024	Risco e Compliance	Revisão anual
6	Setembro/2024	Risco e Compliance	Revisão

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA

Esta lista não é exaustiva e documentos adicionais devem ser solicitados nos casos em que a documentação abaixo não se mostre satisfatória a fim avaliar os procedimentos internos do Terceiro.

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA A GESTORES TERCEIROS

1. Questionário de Due Dilligence ANBIMA
2. Questionário de Diligência Complementar Prinz Capital
3. Apresentação Institucional
4. Formulário de Referência (últimos 5 anos)
5. Contrato Social (até o nível das pessoas físicas, inclusive para sociedades anônimas)
6. Relatório de Rating e Relatório de Auditoria, se possuir
7. Política de Crédito
8. Política de Gestão de Riscos (minimamente englobando risco de crédito, liquidez e mercado)
9. Política de PLD/FTP
10. Política de Segurança da Informação e Privacidade
11. Política de Investimentos Pessoais

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA A CORRETORAS, DISTRIBUIDORES e ADMINISTRADORES

1. Questionário de Due Dilligence ANBIMA
2. Formulário de Referência
3. Contrato Social
4. Cartão CNPJ
5. Cópia dos últimos 2 (dois) balanços auditados (somente corretoras)
6. Código de Ética e Conduta
7. Política de Gestão de Riscos
8. Política de Investimentos Pessoais
9. Política de PLD/FT
10. Política de Seleção e Contratação de Terceiros
11. Política de Privacidade e LGPD
12. Política de Segurança da Informação
13. Política de Controles Internos
14. Política de Suitability (somente corretoras e distribuidoras)
15. Política de Continuidade de Negócios
16. Política de Trading da Tesouraria (somente administradoras)

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA A PROVEDORES DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA

1. Contrato Social
2. Cartão CNPJ
3. Política de Segurança da Informação

ANEXO II

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE RISCO E MONITORAMENTO INDIVIDUALIZADO

Para a Classificação de Prestadores de Serviço Relevantes

Para a classificação dos prestadores de serviço relevantes, serão levados em consideração os seguintes critérios, a ser:

1. Presença de Conflitos de Interesse internos;
2. Processos Criminais envolvendo a PJ ou seus principais sócios e diretores;
3. Processos Administrativos Sancionadores na CVM envolvendo a PJ ou seus principais sócios e diretores;
4. Multas e/ou Termos de Compromisso na ANBIMA;
5. Fragilidades na independência e autonomia da área de Riscos e Compliance; e
6. Presença de Mídias Negativas.

A presença de cada parâmetro acima descrito contará como 1 ponto na nota de classificação de risco do prestador de serviço.

Serão classificados como Parceiros de **Alto Risco** aqueles com **notas entre 03 e 06**. Os parceiros de **Médio Risco** serão aqueles com **notas entre 01 e 02**. Por fim, **parceiros com nota 0 (zero)** serão classificados como de **Baixo Risco**.

Insta destacar que as classificações de risco podem ainda levar em consideração informações adicionais, que podem motivar mudanças na classificação, a critério do Diretor de Riscos e Compliance.

Prestadores de Serviço Relevantes

Prestadores de Serviço Relevantes	Atualização Cadastral (simplificada)	Pesquisas Periódicas nas Bases
Alto Risco	12m	Trimestral
Médio Risco	24m	Semestral
Baixo Risco	36m	Anual